

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações, Reunião Ordinária de 05/12,
Reunião Extraordinária 10/12 de e Ordinária
Pública de 19/12
de 2013)
Pág 2

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Sessão de 20 de Dezembro
de 2013)
Pág.

DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Despachos

Pág

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Editais

Pág.

Regulamentos

Pág.

SECÇÃO DE NOTARIADO

Escrituras

Pág.

Contratos

Pág.

Pág

Contratos

Pág.

Paços do Município
4 564 – 002 Penafiel
Telefone: 255 710 700
Fax: 255 711 066
www.cm-penafiel.pt
penafiel@cm-penafiel.pt

Ano 2013
N.º 12/2013
27 de dezembro 2013

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAFIEL DE 05 DEZEMBRO 2013

Deliberação n.º 45

Assunto: Minuta de Protocolo a celebrar entre Augusto Jose da Silva, Maria Natália Moreira de Aguiar e o Município de Penafiel – DENP.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-28.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do protocolo mencionado em assunto.

Votação: Aprovado, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

Deliberação n.º 46

Assunto: Minuta de Protocolo a celebrar entre Filomena Moreira Ferreira, Rodrigo Moreira Rodrigues e o Município de Penafiel – DENP.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-27.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do protocolo mencionado em assunto.

Votação: Aprovado, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

Deliberação n.º 47

Assunto: Minuta de Protocolo a celebrar entre Carla Albina Moreira Lima o Município de Penafiel e Carlos Amaro Batista Magalhães – DENP.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-27.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do protocolo mencionado em assunto.

Votação: Aprovado, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

Deliberação n.º 48

Assunto: Minuta de Protocolo a celebrar entre Fernando da Silva, Maria da Conceição da Rocha, marido Aniceto Maia Moreira, Joaquim da R. e Silva, mulher Guilhermina Maria da Silva Ribeiro, Bernardina de Fátima da Rocha e Silva Leal, marido Alberto Jorge Moreira Coelho Leal, Margarida da Rocha e Silva Lobo, marido Álvaro Marques Lobo, Maria do Carmo da Rocha e Silva, marido Paulo dos Santos e Silva, Fernando da Rocha Silva e o Município de Penafiel – DENP.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-27.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do protocolo mencionado em assunto.

Votação: Aprovado, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

Deliberação n.º 49

Assunto: Minuta do Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação de Duração limitada a celebrar entre o Município de Penafiel e Cátia Alexandra Campos – Atribuição de habitação Social – Conjunto Habitacional da Fonte da Cruz, Rua D. Inácio S. P. Caetano, Bloco 6-Ent.2-2.º Dto - Penafiel- Processo n.º 137-24 FC - DGO-UASS.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-29.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UASS, de 2013-11-28, acompanhada por minuta do contrato mencionado em assunto.

Votação: Aprovado, por unanimidade, a minuta do contrato mencionado em assunto.

Deliberação n.º 50

Assunto: Listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos dos Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º ciclo do ensino básico para vigorar a partir do mês de Dezembro de 2013 – DGO - Educação.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-29.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 51

Assunto: Colocação de dois sinais de estacionamento autorizado (H1a) na Rua da Igreja com painéis adicionais modelo 10 b “Pároco” e “GNR” – Rua da Igreja-Termas de São Vicente- DPAOT/GM412.13.

Requerente: Junta de Freguesia Termas de São Vicente (Pinheiro)

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-28.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DPAOT/GM, de 2013-11-20, acompanhado pela imagem, informação do DPAOT/GM, de 2013-02-04, acompanhada por imagem, ofício enviado pela Junta de Freguesia, de 2012-12-21, ofícios n.ºs 000228 e 000339 enviados pelos serviços da DPAOT/GM, acompanhados por imagem.

Votação: Aprovado, por unanimidade, de acordo e com fundamento na informação da DPAOT/GM.

Deliberação n.º 52

Assunto: Colocação de sinalização vertical- Rua de Sades, Travessa de Sades, Rua Novas de Sades e Rua da Estrada Velha – Freguesia de Paço Sousa – DPAOT/GM402.13.

Requerente: Albano Taborda Morais

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-28.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DPAOT/GM, de 2013-11-14, acompanhado por planta topográfica, ofício n.º 030/PR/13 de 01 de Novembro de 2013, enviado pela Freguesia de paços de Sousa, ofício n.º 003059, de 2013-10-28 enviado pelo serviços da DPAOT/GM, Informação do DPAOT, de 2013-09-27, acompanhada por planta topográfica, email reencaminhado

por Marisa Soares, informação da DPAOT/GM, de 2012-08-07, acompanhado por imagens e plantas topográficas, ofício n.º 002499, de 2012-06-01, enviado pelos serviços da DPAOT/GM, ofício n.º 07PR/12 de 22 de Maio de 2012, enviado pela Junta de Freguesia de Paço de Sousa, ofício n.º 003522 de 2012-08-30, enviada pelos serviços da DPAOT/GM.

Votação: Aprovado, por unanimidade, de acordo e com fundamento na informação da DPAOT/GM.

Deliberação n.º 53

Assunto: Retificação da atribuição de uma licença para táxi adaptando ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida – Programa de Concurso, aprovada em reunião de 07 de Novembro de 2013 - DPAOT/GM414.13.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-28.

Votação: Aprovado, por unanimidade, retificar o seguinte: onde se lê Av. Egas Moniz deve ler-se Praça do Município.

Deliberação n.º 54

Assunto: Abate de Viaturas – pelos serviços- DGO

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-29.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DOSMA-DAT, de 2013-11-18, acompanhado por orçamento com n.º ORC A/439, n.º ORC A/438, registo de propriedade e livrete das viaturas com as respetivas matrículas: SH-34-35, com data de aquisição de 18/10/1989 com marca Volkswagen, de modelo Golf diesel e 49-88-HR, com a data de aquisição de 22/05/1997, com marca Fiat, modelo Punto 1.7 Van TDS.

Votação: Aprovado, por unanimidade, de acordo e com fundamento no parecer do Departamento de Gestão Organizacional.

Deliberação n.º 55

Assunto: Retribuição pela utilização dos equipamentos, bens e infraestruturas do município – Penafiel verde, EM.

Requerente: Penafiel Verde, EM.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-02.

Documentos que acompanham a proposta: Ofício da Penafiel Verde, EM, n.º 0001672 e cópia da deliberação n.º 1637 de 19/03/08.

Votação: Aprovado, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista.

O senhor Vereador Dr. André Ferreira fez uma declaração de voto: Os senhores vereadores do partido socialista votavam contra este ponto, jamais colocando em causa o objeto social da empresa e designadamente a cobertura da rede de água e saneamento pelo concelho de Penafiel, bem de resto de primeira necessidade, mas por uma questão de princípio, nomeadamente de rigor que deve nortear a gestão da coisa pública. Isto porque, se a empresa em causa, num passado recente, teve capacidade financeira para apoiar instituições do concelho de Penafiel cujo o apoio, não colocavam em causa, mas sim a forma de gestão, propor agora à Câmara Municipal que abdicasse da retribuição pela utilização dos equipamentos em causa, parecia-lhes não ser uma proposta pouco prudente. Paralelamente a isso, entendiam, salvo melhor opinião, que aquele não pagamento

pela retribuição da utilização dos equipamentos, podia consubstanciar uma subsídio indireta da Câmara Municipal à empresa em causa, o que podia carecer do visto prévio do Tribunal de Contas.

Deliberação n.º 56

Assunto: Tarifas dos serviços de água e saneamento a aplicar durante o ano de 2014-Penafiel Verde, EM.

Requerente: Penafiel Verde, EM.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-02.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da Penafiel Verde, EM, de 2013-12-02, acompanhado com relatório tarifário dos serviços de abastecimento de águas e saneamento a vigorar em 2014.

Deliberação n.º 57

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Clube de Pesca e Caça de Penafiel, para fazer face aos encargos com a realização da 3.ª Feira de Artigos de Pesca de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-03.

Votação: Aprovado, por unanimidade, atribuir um de apoio financeiro no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Clube de Pesca e Caça de Penafiel, para fazer face aos encargos com a realização da 3.ª Feira de Artigos de Pesca de Penafiel, ao abrigo das competências materiais previstas nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Deliberação n.º 58

Assunto: Aprovação de cinco instalações de armazenamento (Processo n.º 1/CO/2013).

Requerente: Mota-Engil, Pavimentações, S.A

Proposta: Subscrita pelo senhor Vereador, Adolfo Amilcar, de 2013-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da D.G.U, de 2013-10-28 e despacho de 2013-11-22.

Votação: Aprovado, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo com a informação acima mencionada.

Deliberação n.º 59

Assunto: Alteração das taxas de Recursos hídricos de água e saneamento- Penafiel Verde, EM.

Requerente: Penafiel Verde, EM.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-02.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da Penafiel Verde, de 2013-12-02, nota justificativa, cálculo da taxa de recursos hídricos a aplicar aos serviços de água e saneamento.

Votação: Aprovado, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista. Submeter à assembleia municipal para discussão e votação, alínea b), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a alteração das taxas de recursos hídricos de água e saneamento.

Deliberação n.º 60

Assunto: Minuta do Contrato Programa entre o Município de Penafiel e a Penafiel Verde, E. M, para 2014 – Penafiel Verde, EM.

Requerente: Penafiel Verde, EM.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-02.

Documentos que acompanham a proposta: Ofício da Penafiel Verde, n.º 0001675 de 2013-12-02, nota justificativa, cálculo da taxa de recursos hídricos a aplicar aos serviços de água e saneamento.

Votação: Aprovado, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista. Submeter à assembleia municipal para discussão e votação, artigo 47.º, n.º 5 da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto.

Deliberação n.º 61

Assunto: Proposta de retificação de deliberação n.º 30 de 07 de Novembro de 2013 da designação do fiscal único da Penafiel Activa, EM.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-26.

Votação: Aprovado, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, a retificação da deliberação n.º 30 de 7 de Novembro de 2013, que designou o fiscal único da Penafiel Activa, E.M., nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROPONHO à câmara municipal de Penafiel que, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, proponha à assembleia municipal a designação de Santos Vaz & Trigo Morais, SROC, para o exercício de funções de fiscal único da Penafiel Activa, EM, por considerar que reúne o perfil, experiência profissional e competências adequadas às funções do cargo em apreço.

Deverá ler-se:

PROPONHO à Câmara Municipal de Penafiel que, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, proponha à Assembleia Municipal a designação de João Manuel Trigo Morais, ROC, em representação de Santos Vaz & Trigo Morais, SROC, como fiscal único da Penafiel Activa, E.M., para o quadriénio coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos autárquicos.

Mais se propõe que seja designado como Fiscal Único suplente a Dra. Teresa Maria da Cunha Soares Martins, inscrita na OROC sob o n.º 1405, por considerar que as pessoas em causa, reúnem o perfil, experiência profissional e competências adequadas às funções dos cargos em apreço.

Deliberação n.º 62

Assunto: Proposta de retificação de deliberação n.º 31 de 07 de Novembro de 2013 da designação do fiscal único da Penafiel Verde, EM.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-26.

Votação: Aprovado, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do partido Socialista, a retificação da deliberação n.º 31 de 7 de Novembro de 2013, que designou o fiscal único da Penafiel Verde, E.M., nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROPONHO à câmara municipal de Penafiel que, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, proponha à assembleia municipal a designação de Santos Vaz & Trigo Morais, SROC, para o exercício de funções de fiscal único da Penafiel Verde, EM, por considerar que reúne o perfil, experiência profissional e competências adequadas às funções do cargo em apreço.

Deverá ler-se:

PROPONHO à Câmara Municipal de Penafiel que, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, proponha à Assembleia Municipal a designação de João Manuel Trigo Morais, ROC, em representação de Santos Vaz & Trigo Morais, SROC, como fiscal único da Penafiel Verde, E.M., para o quadriénio coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos autárquicos.

Mais se propõe que seja designado como Fiscal Único suplente a Dra. Teresa Maria da Cunha Soares Martins, inscrita na OROC sob o n.º 1405, por considerar que as pessoas em causa, reúnem o perfil, experiência profissional e competências adequadas às funções dos cargos em apreço.

Deliberação n.º 63

Assunto: Derrama para o ano de 2014 - Lançamento de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, e o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do disposto no n.º 4, da mesma Lei – DGO.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-27.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Departamento Financeiro, de 2013-11-27.

Votação: Aprovado, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, de acordo e com fundamento na informação do Departamento de Gestão Organizacional supra mencionada, remeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal para autorização, de acordo com disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberação n.º 64

Assunto: Segunda revisão ao orçamento da receita, terceira Revisão ao Orçamento da Despesa e terceira revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-03.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Departamento de Gestão Organizacional, de 2013-12-03.

Votação: Aprovado, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista. Submeter à assembleia municipal para discussão e votação, alínea a), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a proposta de segunda revisão ao orçamento da receita, terceira revisão ao orçamento da despesa e terceira revisão ao plano plurianual de investimentos.

Deliberação n.º 65

Assunto: Orçamento da Receita e da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos (documentos Previsionais) – Ano Financeiro 2014 – DGO

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-29.

Votação: Aprovada, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do partido Socialista. Submeter os referidos documentos à aprovação da assembleia municipal, de acordo com o disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 66

Assunto: Participação Variável no IRS para o ano 2014 - DGO

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-27.

Votação: Aprovada, por maioria, com votos contra dos senhores vereadores do Partido Socialista:

1) Fixar, para os rendimentos do ano de 2014, uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 78.º do código do IRS;

2) Submeter a presente proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberação n.º 67

Assunto: Mapa de Pessoal do Município de Penafiel, para o ciclo anual de gestão do ano de 2014 – DRHMA

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-11-29.

Votação: Aprovado, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, o Mapa de Pessoal – Ciclo de Gestão de 2014 e submeter o assunto à assembleia municipal, nos termos do art.º 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à Administração Local a lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 68

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 10 DEZEMBRO 2013

Deliberação n.º 69

Assunto: Relatório de ponderação da discussão pública da Unidade de Execução da Área Central da UOGPG 15 – Zona Industrial de Rezezinhos-Penafiel

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-09.

Documento que acompanhou a proposta: Relatório de ponderação da discussão pública.

Deliberação n.º 70

Assunto: Proposta final da unidade de execução da área central da UOPG 15 – Zona Empresarial/Industrial de Recesinhos-Penafiel

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-09.

Documento que acompanhou a proposta: Informação de aprovação final da UOPG15, elementos desenhados e elementos escritos.

Votação: Aprovado, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 9, do art.º 77, do RJIGT.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 19 DEZEMBRO 2013

Deliberação n.º 71

Assunto: Proposta de Alteração da data da primeira reunião ordinária do mês de janeiro de 2013- GAP

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-13.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta, de 2013-12-13.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 72

Assunto: Proposta de encerramento dos serviços desta Câmara Municipal, nos dias 24 e na tarde do dia 31 de Dezembro de 2013, bem como, o encerramento dos serviços de contabilidade e tesouraria na manhã do dia 31.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-13.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta, de 2013-12-13, acompanhada por cópia do anúncio público divulgado em Diário da Republica.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 73

Assunto: Atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, relativos a livros e material escolar - ano letivo 2013/2014 – DGO-EDUCAÇÃO.

Proposta: Subscrita pelo senhor Vereador Dr. Rodrigo Lopes, de 2013-12-12.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do Gabinete da Educação, de 2013-12-12 e listagens.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 74

Assunto: Pedido de colocação de painel adicional “Sujeito a Reboque” – Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa – Freguesia de Guilhufe

Requerente: Farmácia CHTS

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DPAOT, de 2013-11-19, acompanhada por imagem e planta topográfica, ofício n.º 003062 do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E, CD com planta antiga e planta atualizada, ofício n.º 003062 enviado pelos serviços da DPAOT, de 2013-10-28, informação da DPAOT, de 2013-10-09, informação técnica, de 2013-08-09, informação da DGU, de 2013-08-07, informação da DPAOT, de 2013-05-22, acompanhado por planta topográfica de escala 1/1000, informação da DPAOT, de 2013-05-03, acompanhada por imagem e email enviado pela farmácia CHTS, de 2013-04-18.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 75

Assunto: Aprovação da licença de loteamento, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 27 do RJUE (Processo n.º 7-4LI/03) – Rabaçais – lote 8 – Abraço

Requerente: Fernando de Sousa Pereira e Outro

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação técnica, de 2013-11-27 e despacho, de 2013-12-12.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 76

Assunto: Alteração art.º 2, n.º 2 do Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-16.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 77

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberação n.º 78

Assunto: Abertura de Concurso Público para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE NA RUA D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES - PENAFIEL” – DOSMA.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2013-12-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Programa de concurso e caderno de encargos para a “CONCESSÃO, DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE NA RUA D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES – PENAFIEL.

Votação: Aprovada, por unanimidade:

1-O Programa do Concurso e Caderno de encargos e abrir concurso Público para a concessão do direito de exploração do quiosque na Rua D. António Ferreira Gomes, pela renda base de € 100,00 (cem euros), e prazo de concessão do direito de exploração de 20 anos;

2- Nomeação do Júri do procedimento: Presidente, Carlos Alberto da Conceição Lopes.º, Eng.º, Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente; Benedita Rosa Moreiras Ferreira Nunes, Coordenadora Técnica e José Roger do Couto Castro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta da Câmara Municipal referente ao parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral – 1.º semestre 2013, para efeitos da alínea d), n.º 3, do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de aplicação do percentual de 0,25% para o apuramento do valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a aplicar no ano 2014, sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, para efeitos do disposto nos artigos 106.º, n.º 2, alínea b) e 123.º n.º 2, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, nos termos da alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do Projeto de Regulamento Municipal da Medida de Participação nas Despesas com Medicamentos para Crianças e Jovens, nos termos da alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do Projeto de Regulamento Municipal da Medida de Participação nas Despesas com Medicamentos para Municípes Portadores de Doença Mental, nos termos da alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Repartição de Encargos do Contrato “Fornecimento de Refeições Transportadas e Refeições com Confeção Local em Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Penafiel” – Renovação de Contrato, para efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal relativa ao lançamento da derrama para o ano 2014, fixando o valor de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), e o lançamento de uma taxa reduzida de Derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€ ao abrigo do disposto no n.º 4 da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de participação variável no IRS para o ano de 2014, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 3.ª ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Mapa do Pessoal, para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal do Plano Plurianual de Investimentos, Grandes Opções do Plano e Orçamento da Receita e da Despesa para o ano financeiro de 2014, ao abrigo do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de designação do Fiscal Único da Penafiel Verde, EM., - João Manuel Trigo Morais, ROC, em representação de Santos Vaz & Trigo Morais, SROC, e Fiscal Único Suplente Teresa Maria da Cunha Soares Martins, inscrita na OROC sob o n.º 1405, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Taxa de Recursos Hídricos (TRH) para 2014 – Penafiel Verde, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de minuta do Contrato-Programa da Penafiel Verde, EM, para o ano 2014, para efeitos do disposto, n.º 5, do art.º 47, da lei.º 50/2012, de 31 de agosto.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de retificação aos Estatutos da Penafiel Ativa, EM, ao abrigo do disposto na alínea n) n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 148 do CPA;
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de designação do Fiscal Único da Penafiel Ativa, EM., - João Manuel Trigo Morais, ROC, em representação de Santos Vaz & Trigo Morais, SROC, e Fiscal Único Suplente Teresa Maria da Cunha Soares Martins, inscrita na OROC sob o n.º 1405, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da proposta final da unidade de execução da área central da UOPG 15 – ZONA EMPRESARIAL/INDUSTRIAL DE RECESINHOS, nos termos do n.º 9, do artigo 77.º do RJIGT.
[Aprovado por unanimidade]

Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para a Assembleia Distrital do Porto no quadriénio 2013/2017;

[Eleito o Presidente da Junta de Freguesia de Galegos, senhor António Gaspar Ferreira Dias]

Eleição de um autarca de freguesia para integrar o Conselho Cinegético Municipal, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 154.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro;
[Eleito o Presidente da Junta de Freguesia de Oldrões, senhor Manuel Paulo Moreira de Oliveira]

Designação de quatro cidadãos para integração da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penafiel, para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro;
[Designados os cidadãos: Dr. Pedro Norberto Pinto de Carvalho; Dr.ª Hermínia Maria Ferreira Magalhães; Dr.ª Filomena Maria Sousa Martins Pereira Rodrigues e Eng.º António de Jesus Ferreira]

Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, em representação das Freguesias do Concelho para Integração do Conselho Municipal de Educação, para efeitos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, que altera o Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro;
[Eleito o Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, senhor Henrique Manuel Azevedo Martins]

Designação de um Presidente de Junta de Freguesia, em representação das Freguesias do Concelho para Integração do Conselho Municipal do Desporto, nos termos do disposto nas alíneas h) e i), do n.º 1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal do Desporto;
[Designado o Presidente da Junta de Freguesia de Irivo, senhor José Miguel de Sousa Fernandes]

Eleição de um Presidente da Junta de Freguesia para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 3.º-D, do Dec. Lei n.º 124/2006, de junho, alterado pelo Dec. Lei 17/2009 de 14 de janeiro;

Eleição de um representante do município no Conselho da Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde Tâmega II – Vale do Sousa Sul, nos termos da alínea b) no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;
[Designado o cidadão: Dr. António José da Cruz Pereira de Magalhães]

Eleição dos representantes do município na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
[Designados os cidadãos: Dr. Alberto Fernando da Silva Santos; Dr. António Carlos de Sousa Pinto; Eng. Mafalda Sofia Dias Martins Duarte; Dr.ª Hermínia Maria Ferreira Magalhães; Dr. Pedro Norberto Pinto de Carvalho e José Manuel Salgueiro Macedo]

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho de 03 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Joaquim da Silva Pinto
Ana Isabel Pereira Correia
Carlos António Durães Ribeiro
Henrique Lopes Moreira
Manuel Joaquim Ferreira Oliveira
Maria Alice Ferreira Gomes
José Manuel Silva Pires
Carlos Barbosa Soares
António Martins da Silva
Maria de Sousa Castro

PROCESSO DE OBRAS DEFERIDOS

Electroligate - Instalações Elétricas, Lda, proc. n.º 275/LI/13

PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO

Abílio Moreira da Silva Proc n.º 184/LI/11

Despacho de 06 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

José Manuel Cunha Teixeira Russo
António Pinto Sousa Soares

PROCESSO DE OBRAS DEFERIDOS

Maria Celeste da Silva Leal, proc. n.º 208/LI/12
Placadouro Tetos Falsos e Revestimentos, Proc. n.º 616-1LI/08
Joaquim Lopes Araújo Proc. 49/LI/13
Agostinho Moreira Mendes, Proc. n.º 295/LI/13

PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO

Agostinho Moreira Mendes, proc. n.º 295/LI/11

Despacho de 09 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Eva Felicidade Ferreira Moreira Pinto
Américo Joaquim Ferreira
José Maria de Sousa Moreira
Filipe António Nogueira de Castro
Gaspar Lopes Pereira
Maria de Fátima Coelho da Silva
António Queirós Oliveira

PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO

Maria da Conceição Pereira da Silva, proc. n.º 12/LI/13

PROCESSOS DE OBRAS INDEFERIDOS

Maria cãndida de Freitas Moreira, proc. n.º 296/LI/13

Maria da Graça Reixêlo e Outro, proc. n.º 302/LI/13

Albino Pinho Durães
José Manuel Matos de castro Pacheco
Rui Pedro da Silva Morais
António Barros Pereira Liliana Maria Silva Morais
Carlos Manuel Magalhães Silveira
Albano Rocha Barbosa

Despacho de 11 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

José Pires Gomes
António Guilherme da Silva Ribeiro
Miguel Fernando Ferreira Martins Lopes
José Alberto Saraiva Santos
Edite Liliana Teixeira Antunes
Meio Urbano Imobiliário, SA.

Rosa Maria Sousa Cruz
Adelino Marcelo da Silva Soares
Ana Maria Lopes Sousa
Ana Lúcia Pimenta da Silva

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Maria Augusta dos Anjos Silva, Proc. N.º 388/UT/13
Cátia Daniela Pacheco Teles, proc. n.º 396/UT/13

PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO

Alfredo Manuel Oliveira Vieira, proc. n.º 53-1LI/10

ROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO

Teresa da Silva Mendanha e Outro, proc. n.º 294/LI/13

PROCESSO DE LOTEAMENTO INDEFERIDO

Imodarte Comércio de Imóveis, Lda. proc. n.º 3/03

Despacho de 12 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Andreia Manuela da Silva Rocha
Maria Lúcia Barbosa da Rocha
Francisco José Rocha Moreira
Artur Agostinho Gomes Barbosa
Sociedade Miguel e Ana

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Susana da Conceição da Silva Ferreira, proc. n.º 389/UT/13
Maria Isabel Guimarães Machado da Costa Almeida, proc n.º 390/UT/103

Joaquim Fernando Teixeira De oliveira, proc. n.º 386/UT/13

PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO

Pedro Miguel Coelho Moreira e Joaquim Fernando Coelho Morreira, proc. n.º 132/LI/13

ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO DEFERIDO

Manuel Barbosa dos Santos, proc. n.º 40-1LI/82

POCESSO DE OBRAS INDEFERIDO

António Rocha Coelho, proc. n.º 311/LI/13
Maria Manuela Pinto Silva, proc. 308/LI/13

Despacho de 13 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Alberto Carlos Fernandes Couto
Abílio Moreira Bastos
Junta da Freguesia da Capela
Banco Popular Portugal, Sa.
José da Silva Pinto
Maria Amália Reis Cunha

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

_José Carlos dos Santos Pereira, proc. n.º 395/UT/13

Despacho de 17 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Jorge Miguel Ferreira Moreira
Maria Manuela Barbosa Correia
José Manuel Pereira Rodrigues
António Manuel Sousa Martins

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DEFERIDO

Augusto da Silva Teixeira – Proc. n.º 43-1LI/84

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

José Maria da Rocha Ferreira – Proc. n.º 393/UT/13
Medifala – Medicina Familiar e Terapia da Fala, Lda. – Proc. n.º 392/UT/13
Joaquim Moreira – Proc. n.º 402/UT/13
Maria Alice Peixoto de Oliveira – Proc. n.º 398/UT/13

Luís António Oliveira de Sousa – Proc. n.º 397/UT/13

PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

Maria Manuela Moreira dos Santos – Proc. n.º 243/LI/12

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DEFERIDOS

Tiago Osvaldo da Silva e Sousa Pereira – Proc. n.º 354/LI/13

Despacho de 27 de dezembro de 2013

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

António Joaquim da Silva Ferreira – Processo n.º 391/UT/13

Despacho de 30 de dezembro de 2013

REQUERIMENTOS DEFERIDO

António Joaquim da Silva Ferreira – Proc 391/UT/13

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DEFERIDO

Fernando de Sousa Pereira e outro, n.º 7-4LI/03

SECÇÃO DE NOTARIADO

DEZEMBRO

Contrato de Fornecimento – Valor: 25.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Tintas e Vernizes”

Adjudicatário: “Centro Agrícola de Penafiel, Lda.” (NIPC 500 517 800), com sede na Avenida Sacadura Cabral, n.º 123 - Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: € 11.100,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição e/ou Construção de Abrigos para Passageiros e Outro Mobiliário Urbano – Aquisição de Dez Abrigos de Passageiros”

Adjudicatário: “Cabena – Cabinas de Benevente, Lda.” (NIPC 501 142 292), com sede na Subida de Valverde, Estrada Nacional n.º 118 - Benavente.

Contrato de Fornecimento – Valor: € 15.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Areias de Rio e Mar”

Adjudicatário: “Ernesto de Sousa Lourenço & Filhos, Lda.” (NIPC 502 493 429), com sede no Lugar de Cepo – Cabeça Santa - Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: € 20.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Betão Pronto”

Adjudicatário: “Jorge da Costa Lourenço, Produtos de Betão, Sociedade Unipessoal, Lda.” (NIPC 505 617 757), com sede no Lugar de Ponte das Cabras – S. Miguel de Paredes - Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 12.604,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços Para Iluminação de Natal”

Adjudicatário: “Iluminações Teixeira do Couto, Unipessoal, Lda.” (NIPC 505 760 125), com sede na Rua da Agrela, n.º 67 – Mouriz - Paredes.

Contrato de Fornecimento – Valor: € 20.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Material Elétrico”

Adjudicatário: “António Manuel Jesus Rocha, Unipessoal, Lda.” (NIPC 506 695 689), com sede no Lugar Novo – Bustelo - Penafiel.

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de Dezembro de 2013 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2013, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o **Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento** com a seguinte redação:

“Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento

Nota Justificativa

Face às circunstâncias conjunturais, o número de pedidos de apoio ao pagamento de renda aumentaram substancialmente, permitindo concluir que a dificuldade no cumprimento dos pagamentos é flagrante, resultando em ações de despejo.

Assim, o presente regulamento visa apoiar as famílias mais carenciadas e pretende ser uma medida alternativa à habitação social no concelho, contribuindo para a resolução progressiva das graves situações de precariedade habitacional que se têm vindo a manifestar.

Artigo 1.º

Lei Habilitante, Descrição e Objetivos

1. O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. O presente regulamento tem como objetivos:

- Apoiar o arrendamento no mercado privado a famílias com dificuldades económicas, evitando o desalojamento devido a ações de despejo,
- Ser uma alternativa à habitação social;
- Ter um carácter temporário, ajudando à reorganização socioeconómica do agregado familiar.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento tem como destinatários os indivíduos e agregados familiares que, por razões de ordem económica, têm dificuldade em garantir o pagamento do arrendamento privado.

Artigo 3.º

Condições de Atribuição

1- O candidato ou um dos elementos do casal tem de ter idade igual ou superior a 29 anos e ser residente no município de Penafiel pelo menos há quatro anos.

2 - Disponham de um rendimento mensal per capita que não exceda os 200,00€ mensais.

3 - O candidato ou um dos elementos do casal não se pode enquadrar em programas específicos de realojamento, em habitações sociais disponíveis, residências partilhadas ou noutros programas provenientes da Administração Central

4 - O candidato ou um dos elementos do casal não pode ser proprietário ou coproprietário ou usufrutuário de qualquer imóvel urbano em condições de habitabilidade, nem ser proprietário ou coproprietário de qualquer imóvel urbano sem condições de habitabilidade, capaz de ser recuperável através de outros programas.

5 - O candidato ou um dos elementos do casal, tem de dispor de habitação arrendada de acordo com a legislação em vigor e em que:

a) A tipologia seja adequada ao agregado;

Composição do Agregado Familiar	Tipologia Mínima	Tipologia Máxima
1	TO	T1
2	TO	T2
3	T2	T3
4	T2	T3
5	T3	T4

b) A renda esteja dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal;

Tipologia	Renda Máxima
TOe T1	200€
T2e T3	300€
T4eT5	400€

c) Os senhorios não sejam parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

6 - O agregado familiar do candidato tem de estar disponível para integrar ações que visem, em última instância, a inserção profissional e propiciem a melhoria das condições económicas, relativamente a si ou a elementos do agregado familiar;

7- Para efeitos da candidatura e de atribuição do subsídio, consideram-se os rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar.

Artigo 4.º

Casos especiais de atribuição

1. O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 3.º, do presente regulamento poderá não ser aplicado a pessoas viúvas, idosos, deficientes ou outras, desde que comprovada a situação excecional que fundamente a não sujeição às previstas normas.

2. A decisão de não aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 3.º, do presente regulamento, deverá ser tomada pela câmara municipal fundamentada em informação técnica favorável, proferida pela Unidade de Ação Social e Saúde.

Artigo 5.º

Período de Candidatura

1- São previstos dois períodos de candidatura, a decorrer até ao dia 20 dos meses de Dezembro e Junho de cada ano civil;

2- A Câmara Municipal de Penafiel, a título excecional, poderá aceitar a instauração de candidaturas fora do prazo estabelecido, desde que se comprove situação de extrema carência.

Artigo 6.º

Fixação, Atribuição e Renovação de Subsídio

1 - O encargo máximo anual a suportar pelo Município com o apoio concedido ao abrigo do presente regulamento é de cinquenta mil euros.

2 - A admissão de beneficiários neste regime basear-se-á sempre na análise da situação socioeconómica do agregado familiar e no tempo de espera desde a formalização do pedido.

3 - O apoio a conceder será calculado de acordo com o seguinte critério:

Tipologia	Apoio
TO e T1	50,00€
T2 e T3	75,00€
T4 e T5	100,00€

4 - No caso de membros do agregado familiar que, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimento equivalente ao salário mínimo nacional;

5 - Havendo elementos portadores de doenças crónicas ou incapacitantes que tenham despesas mensais regulares, com medicamentos ou tratamentos, devidamente comprovadas, estes valores serão deduzidos ao rendimento mensal bruto do agregado familiar.

6 - O subsídio atribuído não poderá ultrapassar 75% do valor da renda efetivamente paga.

7 - O subsídio será concedido por períodos de 6 meses, com a possibilidade de renovação, tendo em conta que:

a) O município de Penafiel, em cada ano económico, fixará o orçamento a afetar ao Programa;

b) Após 6 meses de concessão, o subsídio poderá ser cancelado, renovado ou descer de escalão mediante a situação económica e outras condições que apresentem;

c) A renovação dever ser pedida com 30 dias de antecedência;

d) Poderá haver suspensão do subsídio antes do fim do período da concessão ou renovação quando:

d.1) Houver incumprimento por parte do beneficiário do que estiver regulamentado;

d.2) Se verificar melhoria da situação económica que o justifique;

d.3) Se verificar que foram omitidas ou prestadas falsas declarações pelo beneficiário;

d.4) Ocorrer subarrendamento ou hospedagem do prédio arrendado;

d.5) Por outros motivos que a Câmara Municipal considere justificáveis.

8 - A Câmara Municipal poderá, sempre que o entender, convocar e promover encontros com o beneficiário e respetivo agregado familiar, na habitação ou nas instalações da

mesma, a fim de proceder ao acompanhamento e verificação da situação socioeconómica.

9 – Para a concessão, renovação ou alteração do subsídio será sempre obrigatória a apresentação de documentação comprovativa dos rendimentos para além de outra que se julgue necessária, nomeadamente:

- a) Cópia do contrato de arrendamento e do último comprovativo da renda paga;
 - b) Cópia da última declaração exigível, nos termos da lei fiscal, para efeito de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares ou declaração negativa de rendimentos emitida pela repartição de finanças;
 - c) Cópias dos recibos das remunerações ou pensões auferidas por qualquer elemento do agregado familiar;
- Outros documentos que a Câmara Municipal solicite por considerar necessários.

10 – Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do subsídio, a Câmara Municipal poderá solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentação que entenda necessários para apreciação.

Artigo 7.º **Modo de Pagamento**

1 – O subsídio é pago mensalmente, por transferência bancária, após exibição do original do recibo de renda, do qual se extrairá fotocópia comprovando o pagamento efetuado ao senhorio;

2 – O direito ao subsídio cessa caso o arrendatário não efetue o pagamento mensal da renda dentro do prazo para o qual está obrigado.

Artigo 8.º **Candidatura**

1 – É feita através de formulário próprio, constante no Anexo A do presente regulamento;

2 – Serão apensos ao processo de candidatura documentos comprovativos da identificação do agregado familiar, dos rendimentos, das despesas e do arrendamento;

3 – Os documentos necessários à formalização da candidatura constam do Anexo B do presente regulamento.

Artigo 9.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal.”

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2013-12-27.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de Dezembro de 2013 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2013, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o **Regulamento Municipal da Medida de Participação nas Despesas com Medicamentos para Municípios Portadores de Doença Mental**, com a seguinte redação:

“Regulamento Municipal da Medida de Participação nas Despesas com Medicamentos para Municípios Portadores de Doença Mental

Nota Justificativa

As dificuldades económicas estão a fazer com que muitos doentes portadores de patologias mentais abandonem o tratamento por falta de recursos financeiros. Ao interromperem a terapêutica estes doentes correm sérios riscos de saúde.

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de atribuição deste benefício, na área da saúde mental, de forma a contribuir para a melhoria das condições de vida destes municípios.

Artigo 1.º **Lei habilitante e Objeto**

1. O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. O presente regulamento define as condições de funcionamento da medida de participação nas despesas com medicamentos para municípios portadores de doença mental.

Artigo 2.º **Âmbito**

A participação em medicamentos destina-se a apoiar municípios residentes no concelho de Penafiel que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Artigo 3.º **Beneficiários**

1. Podem beneficiar da participação em medicação todos os municípios residentes no concelho de Penafiel, desde que, preencham os seguintes requisitos:

- a) Declaração médica que ateste a doença mental;
- b) Residir no concelho de Penafiel há pelo menos 2 anos;
- c) O agregado familiar dispor de um rendimento per capita que não exceda os 200€ mensais;

2. Para efeito do presente Regulamento, o rendimento per capita é calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RM - D}{AF}$$

Sendo:

RM - rendimento líquido mensal do agregado familiar reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;
D- despesas fixas do agregado;
AF- número de elementos do agregado familiar.

3. Considera-se:

. Agregado familiar- para além do requerente as pessoas **que** com ele vivam em economia comum (comunhão de mesa e habitação).

. Rendimento - conjunto de todos os rendimentos líquidos e subsídios dos membros do agregado familiar.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1. O pedido de participação é feito na Unidade de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de requerimento próprio e apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia de Bilhete de identidade/Cartão de Contribuinte, Cartão do Serviço de Segurança Social do requerente e dos restantes elementos que com ele coabitam.
- Comprovativo de rendimentos do agregado familiar.
- Comprovativo de despesas fixas mensais.
- Atestado de residência, com a composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia, com declaração de residência de há pelo menos dois anos;
- Orçamento emitido pela farmácia com o valor correspondente da receita médica;
- Outros documentos solicitados pela autarquia, sempre que considere necessário para análise do processo.

Artigo 5.º

Análise da candidatura

A Câmara Municipal através da Unidade de Ação Social e Saúde, procederá à análise do requerimento, emitindo parecer que fundamenta a decisão de deferimento ou indeferimento do mesmo.

Artigo 6.º

Benefícios

- O benefício atribuído corresponde a uma participação financeira de 100% na parte que cabe ao utente, na aquisição mediante Receita Médica de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.
- A participação em medicamentos será efetuada à respetiva farmácia, com o acompanhamento do utente, após apresentação prévia do respetivo orçamento.

Artigo 7.º

Duração do apoio

O apoio será concedido por um período de 3 meses.

Artigo 8.º

Limite Financeiro do Apoio

O encargo máximo anual a suportar pelo Município com o apoio concedido ao abrigo do presente Regulamento é de 5000€.

Artigo 9.º

Intransmissibilidade das participações

As participações atribuídas nos termos do presente regulamento terão de ser portadores de receitas prescritas em seu nome e não de terceiros, mesmo que estes apresentem algum grau de parentesco com o beneficiário.

Artigo 10.º

Alterações ao Regulamento

- Este regulamento poderá sofrer, a todo tempo e nos termos legais, as alterações consideráveis indispensáveis.
- A revisão e alteração deste Regulamento constituem competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões relativas à interpretação e execução do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no boletim municipal.”

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2013-12-27.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de Dezembro de 2013 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2013, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro, foi aprovado O **Regulamento Municipal da Medida de Participação nas Despesas com Medicamentos para Crianças e Jovens**, com a seguinte redação:

“Regulamento Municipal da Medida de Participação nas Despesas com Medicamento para Crianças e Jovens

Nota Justificativa

Face às circunstâncias conjunturais, torna-se necessário a implementação de medidas que vão de encontro às necessidades básicas das crianças e jovens, em particular no

domínio da saúde, tendo em conta a crescente incapacidade económica da família na aquisição de medicação.

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de atribuição deste benefício, na área da saúde, de forma a contribuir para a melhoria das condições de vida das crianças e jovens.

Artigo 1.º **Lei habilitante e Objeto**

1. O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), nº 1 do artigo 25º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

2. O presente regulamento define as condições de funcionamento da medida de comparticipação nas despesas com medicamentos para crianças e jovens.

Artigo 2.º **Âmbito**

A comparticipação em medicamentos destina-se a apoiar crianças e jovens residentes no concelho de Penafiel que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Artigo 3.º **Beneficiários**

1. Podem beneficiar da comparticipação em medicação as crianças e jovens residentes no concelho de Penafiel, desde que, preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou inferior a 18 anos;
- b) Residir no concelho de Penafiel há pelo menos 2 anos;
- c) o agregado familiar dispor de um rendimento per capita que não exceda os 200€ mensais;

2. Para efeito do presente Regulamento, o rendimento per capita é calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RM - D}{AF}$$

Sendo:

RM - rendimento líquido mensal do agregado familiar reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;

D- despesas fixas do agregado;

AF - número de elementos do agregado familiar.

3. Considera-se:

. Agregado familiar - para além do requerente as pessoas que com ele vivam em economia comum (comunhão de mesa e habitação).

. Rendimento - conjunto de todos os rendimentos líquidos e subsídios dos membros do agregado familiar.

Artigo 4.º **Processo de candidatura**

1. O pedido de comparticipação é feito na Unidade de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de requerimento próprio e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de Bilhete de identidade/Cartão de Contribuinte, Cartão do Serviço de Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Comprovativo de rendimentos do agregado familiar;
- c) Comprovativo de despesas fixas mensais;

d) Atestado de Residência, com a composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia, com declaração de residência de há pelo menos dois anos;

e) Orçamento emitido pela farmácia com o valor correspondente da receita médica;

f) Outros documentos solicitados pela autarquia, sempre que considere necessário para análise do processo.

Artigo 5.º **Análise da candidatura**

A Câmara Municipal através da Unidade de Ação Social e Saúde, procederá à análise do requerimento, emitindo parecer que fundamente a decisão de deferimento ou indeferimento do mesmo.

Artigo 6.º **Benefícios**

1. O benefício atribuído corresponde a uma comparticipação financeira de 100% na parte que cabe ao utente, na aquisição mediante Receita Médica de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

2. A comparticipação em medicamentos será efetuada à respetiva farmácia, com o acompanhamento do utente, após apresentação prévia do respetivo orçamento.

Artigo 7.º **Duração do apoio**

O apoio será concedido por um período de 3 meses.

Artigo 8.º **Limite Financeiro do Apoio**

O encargo máximo anual a suportar pelo Município com o apoio concedido ao abrigo do presente Regulamento é de 5 000€.

Artigo 9.º **Intransmissibilidade das comparticipações**

As comparticipações atribuídas nos termos do presente regulamento terão de ser portadores de receitas prescritas em seu nome e não de terceiros, mesmo que estes apresentem algum grau de parentesco com o beneficiário.

Artigo 10.º **Alterações ao Regulamento**

1. Este regulamento poderá sofrer, a todo tempo e nos termos legais, as alterações consideráveis indispensáveis.

2. A revisão e alteração deste Regulamento constituem competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Artigo 11.º **Dúvidas e Omissões**

Cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões relativas à interpretação e execução do presente regulamento.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal.”

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.
Paços do Município, 2013-12-27.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de Dezembro de 2013 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2013, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **TAXA DE RECURSOS HIDRICOS - TRH**, para o ano de 2014, com a seguinte redação:

“TAXAS DE ÁGUA / SANEAMENTO PARA 2014

TAXA DE RECURSOS HIDRICOS – TRH (Nos termos do Decreto-Lei 97/2008 de 11 de Junho)

1 - Abastecimento de Água (€/m ³ de água fornecida)	0,0176 €
2 - Saneamento (€/m ³ de águas residuais recolhidas)	0,0167 € “

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2013-12-27.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 2013, foi aprovada a proposta com a seguinte redação:

“TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A VIGORAR EM 2014

Tarifário de abastecimento de água:

O tarifário do serviço de abastecimento de águas compreende uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.

Em virtude da aplicação das tarifas de abastecimento, a Penafiel Verde, EM fica obrigada a realizar as seguintes atividades, não as podendo faturar de forma específica:

- Execução dos ramais de ligação até 20 metros de extensão, manutenção e renovação, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
- Fornecimento de água;
- Celebração ou alteração do contrato de fornecimento de água;
- Disponibilização e instalação do contador individual;

- Disponibilização e instalação do contador totalizador quando por iniciativa da Penafiel Verde, EM;
- Leituras periódicas programadas do contador;
- Verificação periódica do contador por iniciativa da Penafiel Verde, EM ou no cumprimento das regras sobre o controlo metrológico, constantes, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, do Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho, da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e da Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro.

Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa

A tarifa fixa de abastecimento a utilizadores domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias:

- Para contadores com diâmetro nominal até 25 mm 3,5000 €
- Para diâmetros superiores a 25 mm é aplicado o tarifário previsto para utilizadores não-domésticos.

Tarifa Variável

A tarifa variável do serviço de abastecimento de água a utilizadores domésticos é devida em função do volume de água fornecida durante o período objeto de faturação, diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo, expressos em m3 de água por cada 30 dias:

- 1.º Escalão: até 5 m3 0,6100 €
- 2.º Escalão: superior a 5 e até 15 m3 1,0400 €
- 3.º Escalão: superior a 15 e até 25 m3 2,0000 €
- 4.º Escalão: superior a 25m3 2,6000 €

O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa

A tarifa fixa de abastecimento a utilizadores não-domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado, nos termos seguinte:

- 1.º nível: 20 até mm 5,4000 €
- 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm 7,8000 €
- 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm 9,3000 €
- 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm 14,0000 €
- 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm 22,5000 €
- 6.º nível: superior a 300 mm 45,0000 €

Tarifa Variável

A tarifa do serviço de abastecimento de água a utilizadores não-domésticos é devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação expresso em m3 de água por cada 30 dias:

Fornecimentos a estabelecimentos comerciais e serviços

- 1.º Escalão: até 50 m 32,2000 €
- 2.º Escalão: superior a 50 m 33,1200 €

Fornecimentos a estabelecimentos industriais

- 1.º Escalão: até 50 m3 2,2000 €
- 2.º Escalão: superior a 50 m3 3,1200 €

Fornecimentos a serviços do Estado

- Escalão único 2,1750 €

Fornecimentos ao município e empresas municipais

- Escalão único 1,7000 €

Fornecimentos às juntas de freguesia

- Escalão único 1,7000 €

Fornecimentos a Instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente construídas, designadamente as associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos

- Escalão único 1,1000 €

Fornecimentos avulsos, provisórios e outras utilizações

- Escalão único 3,8400 €

Para além das tarifas de abastecimento referidas a Penafiel Verde, EM cobra aos utilizadores as seguintes tarifas pelos serviços auxiliares prestados, designadamente:

- Prolongamento do ramal de ligação de água a partir de 20 metros de extensão.
- Habitação unifamiliar – por metro linear 20,0000€

Outras utilizações – por metro linear

- o Diâmetro do ramal até 1” 25,0000 €
- o Diâmetro do ramal até 2” 30,0000 €
- o Diâmetro do ramal até 3” 35,0000 €
- o Diâmetro do ramal acima de até 3” 40,0000 €

- Vistorias aos sistemas prediais a pedido do utilizador e aquando da efetiva ligação ao sistema público.**

Por unidade, lote e/ou fração suscetível de utilização independente 40,0000 €

- Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador 25,0000 €
- Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador 25,0000 €
- Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador 15,0000 €
- Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador 15,0000 €
- Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador 44,0000 €
- Leitura extraordinária do contador decorrente de solicitação do utilizador 10,0000 €
- Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento 25,0000 €
- Informação localizada sobre o sistema público de abastecimento de água em plantas de localização 10,0000 €

Tarifários de saneamento

O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais compreende uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os utentes.

Em virtude da aplicação das tarifas de saneamento, a Penafiel Verde, EM fica obrigada a realizar as seguintes atividades, não as podendo faturar de forma específica:

- Execução dos ramais de ligação até 20 metros de extensão, manutenção e renovação, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
- Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;
- Recolha e encaminhamento de águas residuais;
- Celebração ou alteração do contrato de recolha de águas residuais;
- Instalação de medidor de caudal individual, quando a Penafiel Verde, EM tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e a sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizado;
- Leituras periódicas programadas e verificação periódica de medidor de caudal.

A tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias:

- Utilizador doméstico 2,7000 €

Tarifa Variável – Utilizadores de saneamento ligados ao sistema de abastecimento de água sem produção águas residuais a partir de águas de origem própria

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos é devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação.

O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,9, aplicado ao volume de água fornecida.

A tarifa variável do serviço de saneamento é determinada pela aplicação do produto entre o coeficiente de custo específico e o coeficiente de recolha aplicado à tarifa média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador final doméstico.

- Volume de águas residuais recolhidas = $0,9 \times$ Volume de água fornecido;
- Coeficiente de custo específico de saneamento = 0,86
- Fator resultante aplicado à componente variável do serviço de abastecimento = 0,774

Tarifa Variável – Utilizadores ligados ao sistema de abastecimento de água com produção de águas residuais a partir de águas de origem próprias, comprovado nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, cujo consumo a partir da rede é inferior a 10 m³/30 dias

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos com produção de águas residuais a partir de origens próprias, cujo consumo a partir da rede pública, quando existe é inferior a 10 m³/30 dias é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano de 2013 (10 m³/30dias).

- Tarifa por 30 dias 6,3855 €

Tarifa Variável – Utilizadores não ligados ao sistema de abastecimento de água

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos não ligados ao sistema público de abastecimento de água é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado com base no consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano de 2013 (10 m³/30dias), acrescido da tarifa fixa da água quando este serviço se encontra disponível.

- Tarifa por 30 dias 9,8855 €
- Estabelecimentos comerciais e serviços..... 5,1300 €
- Estabelecimentos industriais 5,1300 €
- Serviços do estado..... 5,1300 €
- Município e empresas municipais 5,1300 €
- Juntas de Freguesia 5,1300 €
- Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente construídas, designadamente as associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos..... 3,1300 €
- Utilizações provisórias e outras utilizações..... 5,1300 €

Tarifa Variável - Utilizadores ligados ao sistema de abastecimento de água

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não-domésticos é devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação de acordo com a seguinte tipologia:

Estabelecimentos comerciais e serviços

- Escalão único 1,0000 €

Estabelecimentos industriais

- Escalão único 1,3000 €

Serviços do Estado

- Escalão único 1,3000 €

Município e empresas municipais

- Escalão único 1,0000 €

Juntas de freguesia

- Escalão único 1,0000 €

Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente construídas, designadamente as associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos

- Escalão único 0,6600 €

Instalações provisórias e outras utilizações

- Escalão único 1,0000 €

Tarifa Variável – Utilizadores ligados ao sistema de abastecimento de água com produção de águas residuais a partir de águas de origem próprias, comprovado nos termos do artigo 70.º do Decreto -Lei 194/2009 de 20 de Agosto, cujo consumo a partir da rede é inferior a 10 m³/30 dias (*)

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não-domésticos com produção de águas residuais a partir de origens próprias, cujo consumo a partir da rede pública, quando existe é inferior a 10 m³/30 dias é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano de 2013 (10 m³/30dias).

Tarifa por 30 dias 10,0000 €

(*) Para os utilizadores cujo consumo de água a partir da rede pública for superior a 10 m³/30 dias é aplicado o regime geral definido no ponto anterior.

Tarifa Variável – Utilizadores não ligados ao sistema de abastecimento de água

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não-domésticos não ligados ao sistema público de abastecimento de água é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado com base no consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano de 2013 (10 m³/30dias), acrescido da tarifa fixa da água quando este serviço se encontra disponível.

Tarifa por 30 dias 15,1300 €

Para além das tarifas de saneamento referidas a Penafiel Verde, EM cobra aos utilizadores as seguintes tarifas pelos serviços auxiliares prestados, designadamente:

Prolongamento do ramal de ligação de saneamento a partir de 20 metros de extensão.

Habitação unifamiliar – por metro linear

Prolongamento do coletor gravítico 45,0000 €

Prolongamento de conduta elevatória 21,0000 €

Outras utilizações – por metro linear

Diâmetro do ramal até 125 mm - prolongamento gravítico 50,0000 €

Diâmetro do ramal até 160 mm - prolongamento gravítico 60,0000 €

Diâmetro do ramal até 200 mm - prolongamento gravítico 70,0000 €

Diâmetro do ramal superior a 200 mm - prolongamento gravítico 80,0000 €

Prolongamento de conduta elevatória 35,0000 €

Vistorias aos sistemas prediais a pedido do utilizador e aquando da efetiva ligação ao sistema público

Por unidade, lote e/ou fração suscetível de utilização independente 40,0000 €

Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento 25,0000 €

Informação localizada sobre o sistema público de abastecimento de saneamento em plantas de localização 10,0000 €

Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis provenientes de fossas sépticas:

Locais não servidos por rede de drenagem de águas residuais

Primeira descarga até 3 m³ de volume 20,0000 €

Por cada descarga de 3 m³ a mais 13,5000 €

Custo do tratamento por descarga de 3 m3 10,4000 €

Locais servidos por rede de drenagem de águas residuais

Primeira descarga até 3 m3 de volume..... 40,0000 €

Por cada descarga de 3 m3 a mais 27,0000 €

Custo do tratamento por descarga de 3 m3 10,4000 €

Tarifário Social

O tarifário social destina-se às famílias mais carenciadas, assegurando assim o acesso aos serviços públicos essenciais, água e saneamento, atribuído sempre que o agregado familiar possua rendimento 'per capita', inferior a 200,00 € mensais, mantendo-se os preços de 2013. Estruturados da mesma forma e conteúdo que os utentes domésticos com as seguintes alterações:

- Isenção das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água e saneamento;
- Alargamento do 1.º escalão até aos 15 m3 para a tarifa variável do serviço de abastecimento de água. A partir dos 15 m3 é aplicada a tarifa referente ao 3.º escalão doméstico e a partir dos 25 m3 é aplicada a tarifa do 4.º escalão doméstico.
- Para a tarifa variável de saneamento é aplicado o procedimento definido para os utentes domésticos uma vez que, o encargo está indexado ao montante da componente variável de abastecimento de água, resultando também uma atenuação do montante a pagar nesta componente.

Tarifário específico para famílias numerosas

O tarifário para famílias numerosas, destina-se aos agregados familiares compostos por três ou mais filhos, assegurando assim o acesso aos serviços públicos essenciais, água e saneamento.

Estruturados da mesma forma e conteúdo que o tarifário social.

Tarifário específico para agregados alargados

O tarifário para agregados alargados, destina-se aqueles cujo agregado familiar é composto por 5 ou mais elementos, até ao segundo grau da linha reta de parentesco.

Estruturados da mesma forma e conteúdo que o tarifário social."

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2013-12-10.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino de Sousa, Dr.)

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Divisão Administrativa
EXECUÇÃO GRÁFICA: Divisão Administrativa
IMPRESSÃO: Divisão Administrativa
TIRAGEM: 100 exemplares